



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N° 01/2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEO, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva destinado ao preenchimento de vagas de estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes do Ensino Superior regularmente matriculado em instituições de ensino público ou privado, oficialmente reconhecido, e com frequência efetiva. A relação de cursos consta no Anexo I deste edital.

1.1.1. Os estudantes do curso de Economia, Administração, Biblioteconomia e Ciências da Computação deverão cursar do 2º ao 5º período no momento da inscrição. É necessário ter disponibilidade para estagiar nos períodos matutino e vespertino.

1.2. O Processo Seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE em parceria com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO.

1.3. As vagas serão preenchidas no decorrer do exercício do ano de 2022, conforme disponibilidade e mediante atestado de existência de saldo orçamentário. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Edital.

1.4. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO.

1.5. A aprovação e classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, uma vez que se destina à formação de cadastro de reserva, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e uploads dos arquivos serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 10/02/2022 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 12/03/2022, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.3. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.





2.4. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição, respostas e notas inseridas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá incluir as disciplinas e notas obtidas no último semestre cursado conforme o histórico escolar.

2.8. O candidato deverá realizar o *upload* (arquivo único em PDF) do documento abaixo:

- Histórico Escolar atualizado e completo emitido pela instituição de ensino constando as disciplinas e notas/menções obtidas no último semestre cursado;

2.8.1 Nomear o arquivo do histórico escolar com o nome completo. Exemplo: Maria da Silva Vaz.

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato o upload dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

2.10. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não fazer o upload da documentação completa conforme item 2.8 deste edital;
- Fazer o upload de documentos ilegíveis, print's de telas, históricos incompletos, sem identificação do aluno e instituição e/ou que não contenha as informações solicitadas no item 2.8 deste edital;
- Documentos emitidos com data superior a 30 dias.

2.11. O CIEE e a Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO, não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.12. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.13. Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou



inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 – DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

a) O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada quando a deficiência se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e a contemplada pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas ao portador de deficiência”.

3.3. O candidato pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato e CPF.

a) Deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos;

b) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.





3.6. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Para a análise das notas, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o curso e localidade conforme Anexo I.

4.2. Na ficha de inscrição para lançar as notas com casas decimais usar ponto. Não vírgula. Exemplo: 7.57

4.3. Não será classificado o candidato que obtiver média inferior a 6,0 (seis).

4.4. Será considerada nota zero para disciplina com reaprovação ou desistência.

4.5. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

4.6. O arredondamento será feito em duas casas decimais nos termos da norma ABNT NBR5891, a exemplo: 7,566 ficará 7,57.

4.7. Caso haja empate entre estudantes na classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

a) Semestre mais avançado no curso;

b) Maior idade;

c) Inscrição mais antiga.

4.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar e as classificações dos candidatos serão divulgados no dia 28/03/2022, a partir das 8h, no portal do Centro de Integração Empresa-Escola- CIEE.



5.2. Será permitido ao candidato interpor recurso no caso de erro de cálculo da média final até a data de **29/03/2022**, às 17h.

5.3. O recurso deverá ser interposto perante o CIEE mediante o preenchimento de formulário específico (Anexo II) a ser enviado no seguinte endereço eletrônico recursos@cnie.org.br.

5.4. Os recursos serão analisados pelo Agente de Integração e, se considerados deferidos, a retificação será publicada junto com a lista final de aprovados.

5.5. Será indeferido o recurso que descumprir com as determinações deste edital, for enviado fora do prazo estabelecido ou redigido de forma ofensiva.

5.6. O resultado final será divulgado no dia **01/04/2022**, nos portais do Centro de Integração Empresa-Escola—CIEE e do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO.

5.7. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no portal do Centro de Integração Empresa-Escola—CIEE e/ou do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

6.2. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de e-mail registrados pelo candidato em sua ficha de inscrição.

6.3. No ato da convocação o candidato deverá estar com seu cadastro atualizado no site do CIEE www.cnie.org.br

6.4. Os candidatos serão convocados pelo Centro de Integração Empresa-Escola—CIEE, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, sendo que essa convocação se dará:

a) Por contato telefônico e e-mail.

b) O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

6.5. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo Agente de Integração e/ou não der retorno, no prazo de até 24h nos termos do item 5.4., o candidato com classificação posterior será imediatamente convocado. Para este candidato que não foi encontrado e/ou não deu retorno no prazo estabelecido será considerada a renúncia tácita à vaga ofertada.

6.6. Todas as tentativas de contato com os candidatos serão registradas pelo Agente de Integração.





6.7. Em caso de reincidência de não atendimento ao item 6.5 o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.8. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar o estágio no prazo estipulado, lotação estabelecida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO e horários de trabalho definidos.

6.9. Ao candidato é disponibilizada uma única vez a chance de pedir final de fila, passando a constar como último classificado e aguardar novo contato com oferta de nova vaga.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sob nenhuma hipótese o estágio remunerado implicará vínculo empregatício com Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO, conforme os termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO, o Agente de Integração – CIEE, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

7.3. Disponibilizada a vaga de estágio pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO, cumprirá ao Agente de Integração - CIEE Goiás - designar estagiário para o seu preenchimento, mediante análise da compatibilidade entre a grade curricular do estudante e as atribuições da unidade de ensino.

8. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1. A duração do estágio não poderá exceder a **02 (dois)** anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

8.2. O Termo de Compromisso de Estágio terá a vigência de até **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período não inferior a **06 (seis)** meses.

8.3. Os estagiários desenvolverão suas atividades em jornada de **06 (seis)** horas ou **04 (quatro)** horas diárias, **30 (trinta)** horas ou **20 (vinte)** horas semanais respectivamente, de segunda à sexta-feira, nos períodos matutino e/ou vespertino, de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO.

8.4. O valor das bolsas auxílio serão de **R\$ 1.275,00** (Mil duzentos e setenta e cinco reais) para os estagiários com jornada de **06 (seis)** horas diárias e **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) para os estagiários de **04 (quatro)** horas diárias.

8.5. Todos os estagiários receberão vale transporte calculado pela quantidade de dias úteis do mês, por meio do Cartão Fácil SIT-PASS.





8.6. Em casos excepcionais, por exigência da instituição de ensino, os estagiários do ensino superior poderão ter sua carga horária e sua bolsa-estágio reduzidas proporcionalmente, nos termos do item anterior.

8.7. Ao estagiário será assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

9. DA LOTAÇÃO

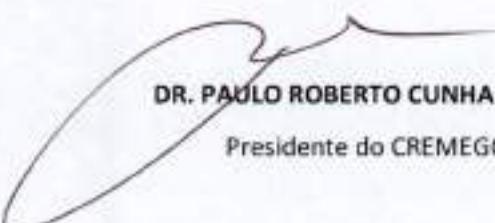
9.1. Os estagiários serão lotados na unidade do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO, situada Rua T-28, nº 245, Setor Bueno, CEP: 74.210-040.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

10.2. O cadastro de reserva resultante do processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado final.

10.3. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEO em conjunto com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.


DR. PAULO ROBERTO CUNHA VENCIO

Presidente do CREMEO



ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSOS

CURSO	SEMESTRE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	2º ao 5º Período
BIBLIOTECOMIA	2º ao 5º Período
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2º ao 5º Período
ECONOMIA	2º ao 5º Período



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

CURSO: _____ PERÍODO/SEMESTRE: _____

MÉDIA ARITMÉTICA PUBLICADA:

Argumentação do recurso/solicitação do candidato:

Assinatura do candidato: _____ Data ____/____/____